

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº252/2022 - Data: de 14  
de dezembro de 2022.

**DECRETO N.º 6781/2022.**  
**De 14 de dezembro de 2022.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), com base no material de referência do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC: Fundação ABRINQ, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 74.000/2022:

Considerando a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2021-2024;

Considerando que os requisitos a serem cumpridos em cada fase são condição para continuidade de participação no Programa;

Considerando que está aberta a fase de preenchimento dos mapas na plataforma do referido Programa;

Considerando que o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) foi instituído no âmbito administrativo, em tempo, para realizar os trabalhos propostos pela plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança:

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Regulamenta o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), com base no material de referência do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC: Fundação ABRINQ – De Olho no Orçamento da Criança - 2021, disponível em: <https://www.prefeito.org.br/biblioteca/26>.

**Art. 2º.** O Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), vai atuar exclusivamente durante o período apuração e registro do Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, junto à plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança, auxiliando a:

- I - Criar as condições para levantar a base de dados;
- II - Resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o OCA.

**Art. 3º.** São atribuições do Comitê:

- I - Participar de reuniões para tratar da Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);
- II - Propor atividades necessárias para apuração do Orçamento da Criança e Adolescente de acordo com a publicação de apoio, disponível no seguinte endereço eletrônico de internet: <https://prefeito.org.br/biblioteca/26>;
- III - Elaborar o cronograma de atividades do Comitê.

**Art. 4º.** Ficam designados para compor o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) os seguintes membros:

- I - Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263 - Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;
- II - Maria Carolina Pelanda Lutfi, matrícula n. 349.270 - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III - Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Josilane Cristina dos Anjos, matrícula n. 353.269 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrículas n. 80.401 e 212.201 - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n. 348.599 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 5º.** As atividades do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) não serão remuneradas e consideradas de relevante interesse público.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º.** O Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) encerrará seus trabalhos após a conclusão e validação do Mapa OCA 2022 na plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.12.14  
16:17:00 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**